



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CNPJ: 17.694.852/0001-29

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

## DECRETO N° 165, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

### **“DISPÕE SOBRE A JORNADA ESPECIAL DE 12 POR 36 HORAS PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.**

O Prefeito Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. confere o inciso nº X, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Buenópolis;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o sistema de trabalho denominado “Jornada Especial”, com 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de folga, sem, redução da remuneração, para os profissionais da área de saúde.

**§ 1º** - Para os que trabalham sob a denominada “Jornada Especial”, as 12 (doze) horas serão entendidas como normais sem incidência de adicional, ficando esclarecido igualmente não existir horas extras, uma vez que a compensação é característica própria desta “Jornada Especial”.

**§ 2º** - Consideram-se normais os dias de domingo e feriados laborados nesta Jornada Especial, não incidindo a dobra de seu valor.

**§ 3º** - Fica assegurado no curso da Jornada Especial, um intervalo de 01 (uma) hora para repouso e refeição.

**Art. 2º** - A escala mensal da “Jornada Especial” será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizada no último dia útil do mês anterior à sua aplicação.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis (MG), em 04 de novembro de 2015.

José Alves  
Prefeito Municipal

